

deste Órgão, a empresa ECO ENGENHARIA LTDA. cumpriu o item 8.2.3.2.1.d do Edital, pois apresentou a comprovação para execução de concreto armado, do Engenheiro Civil Clodoaldo Rosário da Costa, indicado como responsável técnico da empresa (fls. 2023, 2014 e 2048), e de subestação, da Engenheira Eletricista Luciana Carmo da Assunção, também indicada como responsável técnica (fls. 2062, 2066 e 2033), assim como a empresa PALLADIUM ENGENHARIA LTDA., pois cumpriu o item 8.2.3.4 do Edital, com comprovações às fls. 2174 (contratação), 2147 CAT) e 2180 (Atestado), devendo ser mantidas sua condição de habilitadas.

Considerando que, com base nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, entendo que não merece guarida esse ponto do recurso interposto pela empresa ZL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP.

Considerando que, por outro lado assiste razão à recorrente ZL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP quanto às empresas BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., MIPPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME e BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, nos termos indicados pelo Engenheiro Civil Marco Valério Vinagre e Técnico Contador Silvio Trindade, em conformidade com suas áreas de atuação profissional.

Considerando que, após a revisão dos documentos acostados aos autos, o apoio técnico da Comissão de Licitação, na área de engenharia, constatou que, de fato, a empresa BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. apresentou duas certidões de acervo técnico, às fls. 720 e 733, sem apresentar as ARTs correspondentes, sem as quais não foi possível vincular o Atestado de Capacidade Técnica de execução de subestação, de fl. 722. Destarte, entendo que realmente a empresa BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. não logrou comprovar a capacidade técnica prevista no item 8.2.3.2.1 do Edital para alguns lotes, devendo constar como inabilitada para os Lotes I, II, IV e VI da Concorrência n.º 001/2016-MP/PA, mas mantendo sua habilitação nos Lotes III e V.

Considerando que, quanto à empresa MIPPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, o Técnico Contador Silvio Trindade revisou os documentos e concluiu que essa empresa realmente não havia apresentado o Balanço Patrimonial e DRE, deixando de atender, assim, ao previsto no item 8.2.4.2 do Edital, motivo pelo qual a Comissão de Licitação houve por bem revisar sua decisão anterior e inabilita a citada empresa.

Considerando que, finalmente em relação à empresa BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., houve manifestações do Engenheiro Civil e do Técnico-Contador deste *Parquet*. O Engenheiro manifestou-se pela revisão da decisão anterior, para inabilitação da antedita licitante no Lote IV, visto que, após reanálise dos documentos apresentados, constatou que a empresa não comprovou a capacidade técnica do Lote IV referente à subestação (fls. 1930 e 1934) e, destarte, deixou de cumprir o item 8.2.3.2.1.d do Edital, mas devendo ser mantida sua habilitação para o Lote V. O Contador, por seu turno, informou que, quanto ao Capital Social da BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., poderia participar dos Lotes III e V. Subsistindo dois motivos para rever a habilitação da empresa BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME para o Lote IV, consoante a manifestação dos apoios técnico e contábil, e considerando o necessário julgamento objetivo e isonômico para todas as empresas participantes da Concorrência n.º 001/2016-MP/PA, a Comissão de Licitação retificou sua posição para inabilita a empresa BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME no Lote IV, em razão do descumprimento da alínea "d" do subitem 8.2.3.2.1 do Edital, bem como em razão de não atender ao critério contido no subitem 8.2.4.4, referente ao capital mínimo para habilitação naquele lote.

Considerando que, revisados os documentos apresentados pelas empresas e com embasamento na manifestação técnica do Engenheiro Civil Marco Valério Vinagre e do Contador Silvio Victor Trindade, e ainda em homenagem aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a Comissão de Licitação revisou sua decisão, para então inabilita as empresas BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., MIPPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME e BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, conforme acima, pelo descumprimento de exigências previstas no instrumento convocatório.

Considerando que, no tocante ao pedido de desclassificação da empresa MARINHO & MANSANO LTDA.-EPP, a Comissão de Licitação reputou como mero equívoco da recorrente, visto que aquela empresa já havia sido inabilitada para todos os lotes, consoante a publicação do resultado da fase de habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/4/2016.

Considerando que, a Administração e os administrados deverão observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório - art. 3º da Lei n.º 8.666/93

DECIDO dar conhecimento aos recursos interpostos e **JULGAR improcedente** o recurso da empresa **OMM LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.-EPP**, mantendo-se a sua inabilitação nos Lotes II e VI, vez que não cumpriu o item 8.2.3.2.1, "b" e "d", do Edital; **JULGAR totalmente procedente** o recurso da empresa **CASA BRANCA CONSTRUÇÕES LTDA.-ME**,

para **habilitá-la** nos Lotes III e V, visto que foram atendidas todas as exigências habilitatórias, conforme Item 8 do Edital; **JULGAR parcialmente procedente** o recurso da empresa **BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, apenas para **inabilita** as empresas BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e TRANSVIPE LTDA.-ME no Lote IV, em razão de terem apresentado o mesmo responsável técnico, em franca inobservância ao princípio da inviolabilidade das propostas, mas mantendo a habilitação da empresa ZL ENGENHARIA LTDA., posto que atendidas todas as exigências de habilitação previstas no Edital; **JULGAR parcialmente procedente** o recurso da empresa **ZL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP**, para **inabilita** a empresa BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e TRANSVIPE LTDA.-ME nos Lotes I, II, IV e VI, em razão de não atender à exigência referente ao Engenheiro Eletricista prevista para referidos lotes no subitem 8.2.3.2.1 do Edital, **inabilita** a empresa MIPPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, por não ter apresentado o Balanço Patrimonial e DRE, descumprindo, assim, o subitem 8.2.42 do Edital, e **inabilita** a empresa BRISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, apenas no Lote IV, em razão do descumprimento da alínea "d" do subitem 8.2.3.2.1 do Edital e por não atender ao critério contido no subitem 8.2.4.4, referente ao capital mínimo para habilitação no Lote IV, mas mantendo a habilitação das empresas TRANSVIPE LTDA.-ME, CONSTRUTORA MAGUEN LTDA.-ME, ECO ENGENHARIA LTDA.-EPP, PROJEPower CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA., PALLADIUM ENGENHARIA LTDA.-EPP e NOVA PRÁTICA ENGENHARIA LTDA.-EPP, pelo cumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital. À Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Belém, 31 de maio de 2016

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 968063

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Trav Magno de Araújo, nº 424 - Telégrafo. CNPJ nº: 05.018.916/0001-92.

CONTRATADA: Editora Fórum LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, estabelecida na Av. Portugal, nº 4170 - Bairro Itapoã - CEP: 31710-400 - Belo-Horizonte-MG.

OBJETO: Aquisição da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, composta por 09 (nove) bibliotecas digitais com conteúdo exclusivo de pesquisa e banco de dados com acesso on-line aos periódicos, informativos, livros, vídeos e códigos.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2016

VIGÊNCIA: 31/05/2016 a 30/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 125.227,50 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta centavos - 75%)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.032.1442.8406.449052, Fonte de Recurso: 0101000000.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Elisabeth Massoud Salame da Silva.

Protocolo 968318

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 0291/2014, que entre sim fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO inscrito no CNPJ 83.211.375/0001-28 e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, inscrito no CNPJ 18.842.730/0001-03, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contando a partir do dia 20/04/2016.

Protocolo 967551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, tipo menor preço por item. Abertura dia 14/06/2016, às 09:00h horário local. Objeto: contratação de empresa para locação de veículo SEMSA. Retirada do edital na prefeitura municipal de Belterra/Pa, sito Vila Americana nº 45, centro, das 09:00 as 13:00hs.

Waldelisson Nascimento dos Santos
Pregoeiro.

Protocolo 968247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-027-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Urnas Mortuárias, Roupas Mortuárias, Serviços de Ornamentação, de tanatopraxia, carro de apoio à família e traslado dentro e fora do município, para atender as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, e de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I do edital. A abertura será no dia **15/06/16 - 09:00hs.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-028-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme descrições completas no Termo de Referência, anexo I do edital. A abertura será no dia **16/06/16 - 09:00hs.**

Os editais dos Pregões PP-CPL-027 e 028-16, poderão ser retirados na sala da CPL, sito à Av. Belém, s/nº, centro, Breu Branco-PA, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CC-CPL-001-16

A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a licitação supramencionada, que tem como objeto a Outorga de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a Gestão do Parque de Iluminação Pública de Breu Branco, abrangendo: operação, ampliação, modernização, consumo de energia, manutenção e gestão do Sistema de Iluminação Pública Municipal de Breu Branco-PA, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos a edital, a qual teria sua abertura no dia 10/07/16 - 09:00hs, por razões de interesse público, foi SUSPENSA por tempo indeterminado.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-015-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, leves e pesados, com a finalidade de atendimento das necessidades das Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme TR, anexo I do edital. Homologado em 13/04/16, em favor da empresa AVB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, Lotes 01 à 13, pelo valor global de R\$ 2.453.300,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-019-16

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção e ferramentas, destinados à manutenção permanente de prédios e logradouros públicos, iluminação pública e obras por administração direta de construção de meio fio, calçadas e sarjetas no Município, conforme TR, anexo I do edital. Homologado em 31/05/16, em favor de: DINIZ Z. RIBEIRO-EPP, Lote 01, no valor global de R\$ 990.000,00; J. S. SILVA-ME, Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, no valor global de R\$ 938.200,00. Valor global do certame: R\$ 1.928.200,00.

Breu Branco-PA, 31 de Maio de 2016

Tiago Silva Marchesini - Presidente-CPL

Protocolo 967473